



R. SOTERO DA COSTA LTDA
cnpj: 09.303.804/0001-34 Insc. Estadual nº. 03.031744-4
Insc. Municipal nº. 48420100197
Fone: (96) 99136-2112

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA PADRÃO**

Objeto: serviços de manutenção predial eventuais e sob demanda para todos os prédios atualmente utilizados pelo TRE-AP e quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este tribunal.
Validade da Proposta: 60 dias

FIRMA OU DENOMINAÇÃO	R. SOTERO DA COSTA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º:	09.303.804/0001-34
ENDEREÇO	AV. NEWTON CARDOSO 1128 - CONGÓS
MUNICÍPIO:	MACAPÁ-AP
TELEFONE	(96) 99136-2112
E-MAIL:	soteroesilva@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA	
CONTA CORRENTE: 816-0 OPERAÇÃO: 003 AGÊNCIA:3101	

ITEM	MUNICIPIO	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	PERCENTUAL DE BDI (PB %)	PERCENTUAL DE DESCONTO (PD %)	VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE (VPL)
1	Macapá	410.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 307.541,00
2	Amapá	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
3	Oiapoque	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
4	Mazagão	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
5	Santana	50.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 37.505,00
6	Laranjal do Jari	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
7	Tartarugalzinho	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
8	Pedra Branca	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
9	Porto Grande	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
10	Calçoene	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
11	Vitória do Jari	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
12	Serra do Navio	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
13	Ferreira Gomes	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 675.090,00	

Valor Total Global: R\$ 675.090,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e noventa reais)

R. SOTERO DA
COSTA
LTDA:093038040
00134

Assinado de forma digital
por R. SOTERO DA COSTA
LTDA:09303804000134
Dados: 2024.01.23
15:20:23 -03'00'

**e-mail: soteroesilva@gmail.com
End.: Av Newton Cardoso, 1128 Bairro- Congós**

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:	R.SOTERO DA COSTA LTDA				
CNPJ/MF N.º:	09.303.804/0001-34				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEWTON CARDOSO 1128				
MUNICÍPIO:	MACAPÁ				
TELEFONE:	(96)9 9136-2112				
E-MAIL:	SOTEROESILVA@GMAIL.COM				
SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EVENTUAIS E SOB DEMANDA PARA TODOS OS PRÉDIOS ATUALMENTE UTILIZADOS PELO TRE-AP E QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTE TRIBUNAL					
B.D.I	28,82%	Encargos Sociais Desonerado	Horista: 84,68% Mensalista: 45,58%		
PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ					
Item	Município	Valor de Referência (VR)	Percentual de BDI (PB %)	Percentual de Desconto (PD %)	Valor da Proposta da Licitante (VPL)
1	Macapá	410.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 307.541,00
2	Amapá	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
3	Oiapoque	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00

4	Mazagão	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
5	Santana	50.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 37.505,00
6	Laranjal do Jari	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
7	Tartarugalzinho	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
8	Pedra Branca	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
9	Porto Grande	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
10	Calçoene	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
11	Vitória do Jari	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
12	Serra do Navio	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
13	Ferreira Gomes	40.000,00	28,82%	24,99%	R\$ 30.004,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 675.090,00



R. Sotero da Costa Ltda
 CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
 Insc. Estadual nº 03.031744-4
 Insc. Municipal nº 48420100197
 E-mail: soroeroesilva@gmail.com
 Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
 Fone: (96) 99136-2112

GRUPO A		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	PARÂMETRO TCU (%)			
		Despesas Indiretas		1º quartil	Médio	2º quartil	
A-1	SG	Seguro Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-2	R	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-3	DF	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-4	AC	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)

GRUPO B		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	PARÂMETRO TCU			
		Benefício		1º quartil	Médio	2º quartil	
B-1	L	Lucro	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)

GRUPO C		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	REFERÊNCIA			
		Impostos					
C-1	T1	PIS/PASEP	0,65%	0,65%			Lei 10.833/2003 e Lei 13.043/2014
C-2	T2	COFINS	3,00%	3,00%			Lei 10.833/2003 e Lei 13.043/2014
C-3	T3	ISSQN	5,00%	5,00%			Lei municipal 714/2003
C-4	T4	CPRB	4,50%	4,50%			Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015
			13,15%				

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + SG)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - (T1 + T2 + T3 + T4))} - 1$$

$$BDI_{\text{máximo}} = 28,82\%$$

Notas:

1 - No exemplo apresentado, o Contratante considerou cumulativamente, para fins de cálculo do BDI:

a) Empresa **NÃO** OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

No caso concreto, a empresa licitante deverá considerar sua própria situação tributária e caso seja optante pelo simples nacional, inserir percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que está obrigada a recolher, previstas no anexo IV da Lei Complementar 123 de 2006.

b) Empresa optante pela **DESONERAÇÃO**, caso em que é incluída na planilha do BDI, a CPRB no valor de 4,50%.

No caso concreto, a empresa licitante deve considerar sua própria situação tributária e caso não seja optante pela desoneração, deve excluir da planilha do BDI o percentual da CPRB.

2 - O BDI da empresa pode ser calculado utilizando dados próprios diferentes do recomendado, podendo ser valores maiores ou menores, que melhor reflitam suas características particulares, desde que sua taxa de BDI seja igual ou menor à taxa estimada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



R. Sotero da Costa Ltda
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
Insc. Estadual nº 03.031744-4
Insc. Municipal nº 48420100197
E-mail: soreroesilva@gmail.com
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
Fone: (96) 99136-2112

- 3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o BDI deverá ser calculado por meio da planilha contida no ANEXO II, inserindo os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar 123 de 2006.
- Os percentuais a serem atribuídos pela empresa licitante aos itens componentes do BDI: AC (Administração Central), S (Taxa de Seguros), G (Taxa de Garantias), R (Taxa de Riscos), DF (Taxa de Despesas Financeiras) e L (Taxa de Lucro) **podem** ser os mesmos contidos na faixa de referência constante desta tabela, cujos valores foram extraídos do Acórdão TCU 2622/2013.
- No entanto, com relação aos itens do BDI elencados nos itens anteriores, a empresa licitante poderá ainda utilizar percentuais próprios diferentes do recomendado, podendo ser valores maiores ou menores, que melhor reflitam suas características particulares, tais como: lucro desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, entre outras, **desde que sua taxa de BDI seja igual ou menor à taxa correspondente estimada pelo Contratante.**
- 5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição de BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6 - As empresas licitantes podem optar pela desoneração da folha de pagamento. Caso a empresa seja optante pela DESONERAÇÃO, a sua proposta deverá contemplar o seguinte aspecto com relação ao BDI:
- Na planilha do BDI, deverá ser incluída a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) no valor de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015.
- 7 - Caso a empresa não seja optante pela desoneração, ou seja, neste caso ela é optante pela ONERAÇÃO da folha de pagamento, a sua proposta deverá conter o seguinte:
- Na planilha do BDI, não deverá ser incluída a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: AMAPÁ			Vigência: A PARTIR DE		
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):			DEZEMBRO DE 2023		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal	18,12%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,90%	0,69%
B4	13° Salário	11,20%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,03%	Não incide	1,95%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de	0,11%	0,08%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,77%	9,50%	13,20%	10,17%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,81%	19,21%	50,72%	19,93%

Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,06%	3,02%	3,72%	2,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,62%	1,21%	0,84%	0,64%
C4	Depósito Rescisão Sem	2,07%	1,54%	3,55%	2,74%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,31%	0,24%
C	Total	8,19%	6,09%	8,51%	6,56%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A	8,54%	3,23%	18,66%	7,33%
D2	Reincidência de Grupo A	0,34%	0,25%	0,33%	0,26%
D	Total	8,88%	3,48%	18,99%	7,59%
Total (A+B+C+D)		84,68%	45,58%	115,02%	70,88%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **DEZEMBRO DE 2023**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **0**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

MENSALISTA

<i>Código:</i>	<i>% dos Grupos</i>	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:
A:	16,80%	A+B+C+D: 45,58%
B:	19,21%	
C:	6,09%	
D:	3,48%	



R. Sotero da Costa Ltda
 CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
 Insc. Estadual nº 03.031744-4
 Insc. Municipal nº 48420100197
 E-mail: soreroesilva@gmail.com
 Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
 Fone: (96) 99136-2112

GRUPO A		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	PARÂMETRO TCU (%)			
		Despesas Indiretas		1º quartil	Médio	2º quartil	
A-1	SG	Seguro Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-2	R	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-3	DF	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)
A-4	AC	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)

GRUPO B		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	PARÂMETRO TCU			
		Benefício		1º quartil	Médio	2º quartil	
B-1	L	Lucro	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%	Acórdão TCU 2622/2013 (Construção Edifícios)

GRUPO C		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO (%)	REFERÊNCIA			
		Impostos					
C-1	T1	PIS/PASEP	0,65%	0,65%			Lei 10.833/2003 e Lei 13.043/2014
C-2	T2	COFINS	3,00%	3,00%			Lei 10.833/2003 e Lei 13.043/2014
C-3	T3	ISSQN	5,00%	5,00%			Lei municipal 714/2003
C-4	T4	CPRB	4,50%	4,50%			Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015
			13,15%				

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + SG)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - (T1 + T2 + T3 + T4))} - 1$$

$$BDI_{\text{máximo}} = 28,82\%$$

Notas:

1 - No exemplo apresentado, o Contratante considerou cumulativamente, para fins de cálculo do BDI:

a) Empresa **NÃO** OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

No caso concreto, a empresa licitante deverá considerar sua própria situação tributária e caso seja optante pelo simples nacional, inserir percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que está obrigada a recolher, previstas no anexo IV da Lei Complementar 123 de 2006.

b) Empresa optante pela **DESONERAÇÃO**, caso em que é incluída na planilha do BDI, a CPRB no valor de 4,50%.

No caso concreto, a empresa licitante deve considerar sua própria situação tributária e caso não seja optante pela desoneração, deve excluir da planilha do BDI o percentual da CPRB.

2 - O BDI da empresa pode ser calculado utilizando dados próprios diferentes do recomendado, podendo ser valores maiores ou menores, que melhor reflitam suas características particulares, desde que sua taxa de BDI seja igual ou menor à taxa estimada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



R. Sotero da Costa Ltda
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP
Insc. Estadual nº 03.031744-4
Insc. Municipal nº 48420100197
E-mail: soreroesilva@gmail.com
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós
Fone: (96) 99136-2112

- 3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o BDI deverá ser calculado por meio da planilha contida no ANEXO II, inserindo os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar 123 de 2006.
- Os percentuais a serem atribuídos pela empresa licitante aos itens componentes do BDI: AC (Administração Central), S (Taxa de Seguros), G (Taxa de Garantias), R (Taxa de Riscos), DF (Taxa de Despesas Financeiras) e L (Taxa de Lucro) **podem** ser os mesmos contidos na faixa de referência constante desta tabela, cujos valores foram extraídos do Acórdão TCU 2622/2013.
- No entanto, com relação aos itens do BDI elencados nos itens anteriores, a empresa licitante poderá ainda utilizar percentuais próprios diferentes do recomendado, podendo ser valores maiores ou menores, que melhor reflitam suas características particulares, tais como: lucro desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, entre outras, **desde que sua taxa de BDI seja igual ou menor à taxa correspondente estimada pelo Contratante.**
- 5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição de BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6 - As empresas licitantes podem optar pela desoneração da folha de pagamento. Caso a empresa seja optante pela DESONERAÇÃO, a sua proposta deverá contemplar o seguinte aspecto com relação ao BDI:
- Na planilha do BDI, deverá ser incluída a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) no valor de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015.
- 7 - Caso a empresa não seja optante pela desoneração, ou seja, neste caso ela é optante pela ONERAÇÃO da folha de pagamento, a sua proposta deverá conter o seguinte:
- Na planilha do BDI, não deverá ser incluída a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).